PROCESSO N°1106/14 PROTOCOLO N° 13.048.850-1

PARECER CEE/CEMEP N° 827/14 APROVADO EM 06/11/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SÃO PAULO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio, para fins de cessação do curso

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1174/14-SUED/SEED de 09/09/14, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 10/01/14, de interesse do Colégio São Paulo - Ensino Fundamental e Médio, do município de Londrina que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, para fins de cessação do curso (fls. 02 e 149).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio São Paulo, localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 450, Centro Cívico, município de Londrina, mantido pela Associação Educacional e Cultural São Paulo, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 4115/14, de 07/08/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E., de 20/08/14 a 20/08/19, de acordo com a Deliberação n° 02/10 - CEE/PR.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 5511/84, de 09/07/84, reconhecido pela Resolução Secretarial n° 911/85, de 01/03/85. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 1479/09, de 28/04/09, a partir do início de 2008 até o final de 2012.

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 13 a 23 e o acervo bibliográfico está em CD.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 89 a 94.

O comprovante de aprovação dos Relatórios Finais emitido pelo NRE de Londrinaconsta à folha 11.

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente e organizado por disciplinas.

NUCLEO: 18 - LONDRINA MUNICIPIO: 1380 - LONDRINA

ESTAB.: 00664 - SAO PAULO, C - ED INF ENS FUND MEDIO ENT MANTEN.: ASSOC.EDUCACIONAL E CULTURAL SAO PAULO

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO TURNO: MANHA ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA MODULO: 40 SEMANAS

	DISCIPLINAS / SERIE	1	2	3							
BNC	ARTE			1							
	BIOLOGIA	3	3	5							
	EDUCACAO FISICA	2	2	1							
	FILOSOFIA	1	1	1							
	FISICA	3	3	5							
	GEOGRAFIA	2	2	3							
	HISTORIA	2	2	2							
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5							
	MATEMATICA	5	5	5							
	QUIMICA	3	3	5							
	SOCIOLOGIA	1	1	1							
BNC	SUB-TOTAL	27	27	34							
PD	L.E.M.-ESPANHOL	1	1								
	L.E.M.-INGLES	2	2								
	L.E.M.-INGLES/ESPANHOL *			2							
PD	SUB-TOTAL	3	3	2							
	TOTAL GERAL	30	30	36							

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.
*O ALUNO NA 3ªSERIE FARA OPCAO ENTRE LEM-INGLES OU ESPANHOL,OBRIGATORIAMENTE.
-AS AULAS QUE EXCEDEM 25H/A SEMANAIS SERAO MONISTRADA EM 6ªAULA,SENDO 1ªE2ªSERIE DE 2ªA6ª FEIRA E 3ªSERIE DE 2ªA SABADO.
-SAO MINISTRADA AULAS DE 45 MINUTOS.

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 72 a 87, da qual se extrai o seguinte quadro de alunos:

		MATRÍCULAS					REPROVADOS					CONCLUINTES				
ENSINO MÉDIO	SÉRIE	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012
	1ª	22	8	9	17	23	5	2	2	2	5	16	6	7	15	17
	2ª	16	18	10	14	18	2	-	-	4	1	9	16	8	9	13
	3ª	16	10	9	10	11	2	-	-	-	3	12	8	8	9	8

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 120/14, de 14/04/14, do NRE de Londrina (fl. 127), integrada pelas técnicas pedagógicas: Neuza Maria Machado, licenciada em Pedagogia, Débora Garcia Perez, licenciada em Química e Isabelle Karime Maruch de Castilho e Melo, licenciada em Educação Artística, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio para fins de cessação do curso (fl. 137).

1.5 Informação Técnica CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 01/09/14, à fl. 147, não manifestou objeção ao pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio para fins de cessação e encaminhou o processo a este Conselho Estadual de Educação.

2. Mérito

Este expediente trata do pedido de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio São Paulo, do município de Londrina, para fins de cessação do curso.

A Comissão de Verificação informa no Relatório Circunstanciado que o Colégio encerrou suas atividades escolares ao final do ano de 2013. Os alunos foram transferidos para outros estabelecimentos de ensino de Londrina e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental para fins de cessação foi requerida pelo protocolado nº 13.048.930-3. A instituição de ensino apresentava condições satisfatórias para o seu funcionamento.

Da análise do protocolado constata-se que a instituição de ensino apresentava recursos físicos, materiais e humanos, sendo os docentes habilitados de acordo com as disciplinas indicadas na Matriz Curricular. Consta do protocolado o Alvará para funcionamento, Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros, justificativa à fl. 98 quanto à vistoria da Vigilância Sanitária. Conta com espaços administrativos e pedagógicos, materiais e equipamentos condizentes com a oferta.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio São Paulo - Ensino Fundamental e Médio, do município de Londrina, mantido pela Associação Educacional e

Cultural São Paulo, a partir do início do ano de 2013, para fins de cessação definitiva do curso.

A SEED deverá orientar a mantenedora quanto aos procedimentos necessários para a cessação definitiva da instituição de ensino.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para as providências cabíveis;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 novembro de 2014.

Romeu Gomes de Miranda
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE